



ONCB
Organização Nacional
de Cegos do Brasil

Inscrição do CNPJ / MF: 10.400.386/0001-82
Escritório Brasília
SCS Quadra 1 – Bloco B – Sala 307
Brasília - DF Cep: 70308-900
Telefone: (61) 3041-8288
E-mail: brasil@oncb.org.br

PARECER TÉCNICO 004/2017 DA ONCB SOBRE O USO DA BENGALA VERDE

A Organização Nacional de Cegos do Brasil - ONCB, que atualmente representa 86 entidades afiliadas em todo o território nacional, vem, através do presente Parecer, esclarecer dúvidas e fornecer informações à sociedade brasileira, a respeito do uso da Bengala Verde por pessoas com Baixa Visão.

É importante esclarecer que, estatutariamente, a ONCB defende os direitos das pessoas cegas, das pessoas com baixa visão e das pessoas surdocegas.

Consultando a legislação brasileira acerca da conceituação da deficiência visual, verificar-se-á que, conforme o Artigo 4º, Inciso 3, do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto 5.296/2004, a cegueira consiste na existência de acuidade visual igual ou menor a 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica, e a baixa visão consiste em acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho com a melhor correção óptica ou nos casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos seja igual ou menor a 60°, configurando-se, ainda, na ocorrência simultânea destas duas condições. Na prática, uma pessoa com baixa visão apresenta limitações visuais severas, mas possui resíduo visual útil.

Segundo a Lei Brasileira de Inclusão (Estatuto da Pessoa com Deficiência) – LBI, Lei 13.146/15, “pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.”

De acordo com o Censo do IBGE de 2010, existem, no Brasil, 550 mil pessoas cegas e 6 milhões de pessoas com baixa visão. Mesmo assim, a baixa visão é, ainda, um tipo de deficiência visual pouco conhecido pela sociedade, que, muitas vezes, relaciona a deficiência visual apenas com a cegueira.

Neste contexto, é importante evidenciar as barreiras enfrentadas por pessoas com baixa visão – barreiras atitudinais, comunicacionais, arquitetônicas e sociais, que podem ser superadas com um bom trabalho de sensibilização, como também com o uso de recursos de tecnologias assistivas, recursos ópticos e acessibilidade ampla e irrestrita, garantindo o direito de ir e vir destas pessoas, bem como seu acesso a produtos, serviços, lugares e informação em todos os níveis.

Tendo em vista os dados do último Censo do IBGE e o amplo desconhecimento da sociedade acerca das especificidades da baixa visão, a ONCB tem clareza da necessidade de se abordar este tema, da forma mais transparente possível.

As dificuldades da pessoa com baixa visão em sua vida diária, ocorrem, muitas vezes, pelo fato de sua condição não ser conhecida e compreendida de forma ampla pela sociedade. Além disto, em função de possuírem resíduo visual que as permite realizar atividades por meio da visão, diferentemente das pessoas cegas, aquelas são, frequentemente, encaradas como não sujeitos do direito ao uso de bengala longa – recurso do qual muitas delas têm necessidade, e não apenas as pessoas cegas.

Assim, ressalta-se a importância de informar a população acerca da realidade das pessoas com baixa visão. É comum que elas tenham dificuldade de orientar-se em espaços e vias desconhecidas e com pouca luminosidade, mas, por outro lado, conseguem caminhar ou realizar travessias em vias habituais, sem ajuda de outra pessoa. Frequentemente, estas pessoas necessitam de ajuda para o embarque no transporte público, mas podem realizar, visualmente, a leitura de um livro ou da tela de um celular durante a viagem. Elas também podem visualizar a chegada de um ônibus, mas não identificar o número do mesmo, necessitando de auxílio para tal.

Há diversas outras situações que evidenciam a condição ambígua entre o ver e o não ver vivenciada pelas pessoas com baixa visão, e, neste sentido, cabe enfatizar que esta é uma condição heterogênea, o que significa que cada pessoa com baixa visão apresenta uma característica específica, que determina diferentes demandas em seu dia-a-dia. Por exemplo, algumas possuem apenas visão central, outras possuem apenas visão periférica, outras apresentam fotofobia, enquanto outras têm cegueira noturna, entre outras variantes. Essa diversidade explica o fato de que nem todas as pessoas com baixa visão irão optar pelos mesmos recursos assistivos. Desse modo, no caso da bengala, algumas pessoas com baixa visão não sentirão necessidade do seu uso, mas para muitas outras este recurso de orientação e mobilidade será imprescindível para que possam se locomover com autonomia e segurança.

Foi justamente em função de todas essas experiências do cotidiano das pessoas com baixa visão que, em 1996, a professora de educação especial Perla Mayo, que atua na Argentina, criou, para este grupo de pessoas com deficiência visual, a Bengala Verde, cor que representa a esperança de **ver de** outra maneira, de **ver de** novo.

A intenção da diretora do “Centro Mayo de Baja Vision”, localizado em Buenos Aires, foi de contribuir com a aceitação do uso da bengala por pessoas com baixa visão, que muitas vezes rejeitam o uso da bengala branca, pelo fato de esta ser um símbolo da cegueira. Outro objetivo de Mayo com a ideia da bengala verde é possibilitar o reconhecimento da baixa visão por outras pessoas, além de criar uma noção de pertencimento a um grupo, em virtude de toda esta realidade vivenciada por pessoas que convivem com esta limitação visual.

Portanto, objetivando incentivar à disseminação de informações sobre o assunto em questão, a ONCB recomenda a suas afiliadas o debate do presente tema, bem como reconhece, por parte das pessoas com baixa visão, a liberdade de fazer as próprias escolhas, como princípio vetor do uso da bengala verde. Importa por fim registrar que a utilização de qualquer recurso de acessibilidade para fins de orientação e mobilidade, inclusive o uso da bengala verde, deve ocorrer sempre por intermédio da participação

em cursos presenciais de Orientação e Mobilidade, de modo a garantir a sua devida utilização com autonomia e segurança.

Fomente o debate sobre o tema em sua instituição e ajude nosso movimento à romper com a invisibilidade da pessoa com baixa visão.

É o Parecer.

Brasília, 15 de setembro de 2017



Antônio Muniz da Silva
Presidente da ONCB

Referências:

WWW.retinabrasil.org.br

WWW.universovisual.com.br

WWW.bemparana.com.br/viasabertas

WWW.bengalalegal.com

WWW.lerparaver.com

WWW.facebook.com/coletivobengalaverde

WWW.facebook.com/EuTenhoRetinosePigmentarBaixaVisao